



ESTADO DE ALAGOAS

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2021

**24.183.642/0001-31**  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
PC: AURELIO GOES - BAIRRO - CENTRO - Nº SN  
CEP: 57.270.000 - JUNQUEIRO/AL

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO E DO OUTRO PROVEDOR R.COSTA INTERNET LTDA-ME.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.183.642/0001-31 com sede estabelecida à Praça Padre Aurélio Góis, S/N - Centro, Junqueiro/AL, por intermédio de seu **Presidente, Marcos Pereira da Silva**, inscrito no RG sob o nº 666.782 -SSP/AL, CPF/MF sob o n.º 407.993.794-68, residente e domiciliado no Povoado Olho D'água, Junqueiro/AL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATADO

**PROVEDOR R.COSTA INTERNET LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.281.369/0001-36, estabelecida na Av. 09 de julho, 255, Centro-Junqueiro/Al, CEP:57.270-000

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

O CONTRATADO tem como objeto o fornecimento de Internet para a Câmara Municipal

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**A CONTRATANTE**, compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Junqueiro, Contratante, pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 100,00 (Cem Reais) totalizando o valor anual de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra.



ESTADO DE ALAGOAS

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

**24.183.642/0001-31**  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
PC: AURELIO GOES - BAIRRO - CENTRO - Nº 5N  
CEP: 57.270.000 - JUNQUEIRO/AL

Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da Funcional Programática: 0001.01.03. 1.0001.2001.3390.36.99.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física - Diversos

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Junqueiro, 01 de Janeiro de 2021.

  
**Marcos Pereira da Silva**

CONTRATANTE

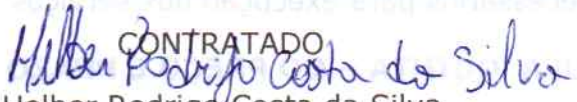
**Marcos Pereira Da Silva**

**PRESIDENTE**

**CPF: 407.993.794-68**

**RG: 666.782-SSP/AL**

**PROVEDOR R.COSTA INTERNET LTDA-ME.**

  
**CONTRATADO**  
**Helber Rodrigo Costa da Silva**

1ª Testemunha Joni Edvaldo e Silva CPF: 384.978.834-20

2ª Testemunha Luizel Ropes Guedes CPF: 091.155.754-70

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, devem ser lidos e interpretados, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

Declaro que todas as informações constantes neste contrato de permanência foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas, benefícios, fidelidade e penalidade da rescisão antecipada.	<b>TESTEMUNHAS:</b>
	<u>João Edvaldo e Silva</u> (nome completo) <u>384.978.834-20</u> CPF
<u>Marcos Pereira da Silva</u> (nome do cliente) <u>407.993.794-68</u> CPF	<u>Israel Lopes Queiroz</u> (nome completo) <u>091.155.754-70</u> CPF

Contrato de Permanência – PROVEDOR R COSTA INTERNET LTDA – ME  
CNPJ: 11.281.369/0001-36

3541-1340/ (82) 99380-9595/ (82) 99931-6810

CNPJ: 11.281.369/0001-36

Provedor R Costa Internet Ltda-me

Av. 09 de Julho, 255 - Centro

CEP: 57270-000 - Junqueiro - AL

Melber Rodrigo Costa da Silva